



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 018/2019

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeira / MG, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, no mesmo Município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

A entrega dos envelopes ocorrerá no período de 24/07/2019 até 15/08/2019 às 9:00 horas, nos horários de funcionamento das 8h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Teixeira / MG, situado à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira – MG.

2.1. No dia 15 de agosto de 2019, às 9h30min. será realizada sessão pública para simples conferência dos documentos.

2.2. Durante toda sua vigência, novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, devendo apenas apresentar os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.3. Após a assinatura desse Termo de Credenciamento, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data de assinatura do termo de Credenciamento, como preceitua o Parágrafo Único, do art. 61 da lei nº 8666/93, e encerra-se um ano após, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, motivada a necessidade pelo Secretário de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- V- Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- VI- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII- Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- VIII – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- IX - Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, bem como poderá ser do Conselho Regional de Biomedicina de Minas Gerais.
- X- Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços
- XI- Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XII- Formulário de inscrição assinado;
- XIII- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às demandas após a ordem de serviço (anexo VI);
- XIV – Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;
- XV – Alvará de funcionamento;
- XVI – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- XVII – Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o tipo de objeto deste cadastramento;
- XVIII – Certidão de Débitos Municipais.
- 3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.
- 3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde após quarenta e oito horas da entrega dos documentos.
- 3.5. Após o prazo final previsto no item anterior será publicado o resultado no quadro de avisos para que os interessados possam recorrer ou não da decisão desta comissão.
- 3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.7. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses.
- 3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.9. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.10. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

4. DOS OBJETOS, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços pelo laboratório deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Para a confecção de cada fase descrita abaixo a licitante vencedora terá 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via fax.

4.3. Os exames são efetuados no laboratório da credenciada.

4.3.1. O Laboratório que trata o item anterior, deverá estar localizado no Município de Teixeira MG, ou quando não, estar num raio de no máximo 30 quilômetros de distância do Centro de Saúde do Município.

4.3.2. Levando em consideração o princípio da economicidade, o Município de Teixeira credenciará/executará os serviços preferencialmente com laboratórios que estiverem sediados no próprio município.

4.3.2.1. Caso haja laboratórios de outros municípios, obedecidas as condições dispostas no item 4.3.1, levando em consideração o princípio da economicidade, o Município de Teixeira credenciará/executará os serviços preferencialmente com laboratórios que estiverem sediados num menor raio de distância do município. Tais preferências tem por objetivo minimizar as despesas com transporte dos pacientes, que é de obrigação do município. Quando maior o raio de distância, mais elevado se torna para o município o custo dos serviços.

4.4. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

4.4.1. Serão rejeitados os serviços executados com especificações diferentes das constantes no Edital e se for o caso, sem atender às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a credenciada se responsabilizar pela má execução, devendo ainda refazer os serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.5. O município de Teixeira / MG, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

5 . DOS VALORES

5.1. O valor dos procedimentos obedecerá a Tabela SUS de procedimentos em vigor e outras que vierem a substituí-la, conforme planilha quantitativa constante no anexo IV deste instrumento.

6. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante na conta corrente, agência e Banco informada, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de próteses efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeira – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá a Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4) Fica a cargo do laboratório todo custo que possa direta ou indiretamente incidir na prestação dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Teixeira / MG e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 17h00min.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira / MG.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserve-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Teixeira / MG.

Teixeiras / MG, 23 de julho de 2019

Eliane Aparecida Medina

Presidente Da CPL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Teixeira / MG, na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira – MG.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica

CNPJ:

CRM:

Endereço:

Complemento:

Apto:

Bairro:

Município:

CEP:

Responsável Nome:

Sexo:

RG:

CPF:

Data de Nasc: / / .

Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Complemento:

Apto:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefones:

Residencial ()

–

Comercial ()

Cel ()

Fax(_)

E-mail:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

Ano(s)_ Mês(es)_ Dia(s)

Local:

Empresa

Clínica

Município de.....(MG) , / /2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável/Prefeitura



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n ° 9.854/99.

....., de de 2019.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

Item	Quant	Unid	Código	Procedimento	Valor Unit	Valor Total
1	18	Unid	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 36,18
2	25	Unid	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 90,75
3	7	Unid	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 70,00
4	380	Unid	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 703,00
5	62	Unid	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 139,50
6	148	Unid	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 297,48
7	132	Unid	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 244,20
8	99	Unid	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 183,15
9	470	Unid	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 1.649,70
10	367	Unid	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 1.288,17
11	1.333	Unid	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 2.466,05
12	861	Unid	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 1.592,85
13	44	Unid	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 161,92
14	35	Unid	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 144,20
15	25	Unid	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 92,00
16	19	Unid	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 296,21
17	65	Unid	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 228,15
18	127	Unid	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 255,27
19	80	Unid	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 148,00
20	84	Unid	202010465	DOSAGEM DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 294,84
21	2.086	Unid	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 3.859,10
22	38	Unid	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 298,68
23	8	Unid	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 18,00
24	47	Unid	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 94,47
25	27	Unid	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 54,27
26	363	Unid	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 671,55
27	13	Unid	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 18,20



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

28	71	Unid	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 131,35
29	252	Unid	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 466,20
30	195	Unid	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 391,95
31	250	Unid	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 502,50
32	10	Unid	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 41,20
33	797	Unid	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 2.797,47
34	704	Unid	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 1.302,40
35	5	Unid	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 22,10
36	18	Unid	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65	R\$ 281,70
37	405	Unid	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 1.105,65
38	43	Unid	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 117,39
39	12	Unid	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 32,76
40	11	Unid	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	R\$ 2,73	R\$ 30,03
41	8	Unid	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 72,00
42	98	Unid	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 565,46
43	178	Unid	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 485,94
44	228	Unid	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 622,44
45	01	Unid	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 4,11
46	01	Unid	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 15,00
47	33	Unid	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 50,49
48	42	Unid	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 114,66
49	68	Unid	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 104,04
50	2.464	Unid	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 10.127,04
51	10	Unid	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 27,30
52	2	Unid	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 8,22
53	5	Unid	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 13,65
54	1	Unid	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 2,73



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

55	7	Unid	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 19,11
56	7	Unid	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 19,11
57	12	Unid	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 32,76
58	125	Unid	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 353,75
59	1	Unid	202030113	DOSAGEM DE BETA2MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 13,55
60	146	Unid	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 413,18
61	135	Unid	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV1 + HIV2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 1.350,00
62	09	Unid	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 51,66
63	50	Unid	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 141,50
64	25	Unid	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHB S)	R\$ 18,55	R\$ 463,75
65	43	Unid	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA OVIRUS DA HEPATITE C (ANTIHC V)	R\$ 18,55	R\$ 797,65
66	4	Unid	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 44,00
67	66	Unid	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 1.120,02
68	29	Unid	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 497,64
69	4	Unid	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 46,44
70	1	Unid	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
71	68	Unid	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 1.261,40
72	1	Unid	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA	R\$ 9,25	R\$ 9,25
73	29	Unid	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 497,64
74	1	Unid	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00	R\$ 60,00
75	24	Unid	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 240,00
76	3	Unid	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 12,30
77	150	Unid	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 424,50
78	7	Unid	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 70,00
79	1	Unid	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	R\$ 10,00
80	4	Unid	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 7,08
81	10	Unid	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 17,70



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

82	150	Unid	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	R\$ 424,50
83	31	Unid	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 51,15
84	1.003	Unid	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 1.654,95
85	42	Unid	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 69,30
86	1.700	Unid	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 6.290,00
87	17	Unid	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 59,67
88	60	Unid	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 471,00
89	3	Unid	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 6,75
90	23	Unid	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 114,54
91	1	Unid	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	R\$ 4,20
92	120	Unid	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 336,00
93	73	Unid	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 410,26
94	3	Unid	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 8,40
95	1	Unid	202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	R\$ 32,48	R\$ 32,48
96	4	Unid	202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	R\$ 35,20
97	3	Unid	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 16,50
98	6	Unid	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 79,20
99	145	Unid	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 198,65
100	1	Unid	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH-HR	R\$ 10,65	R\$ 10,65
101	143	Unid	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 195,91
102	21	Unid	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 57,33
103	4	Unid	202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 23,16
Total						R\$ 53.365,46



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários aos usuários do sistema.

....., de de 2019.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços ao município de Teixeira, situada à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeira – MG, conforme condições preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2019.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 018/2019 - INEXIBILIDADE Nº 001/2019

Termo de Credenciamento que celebram o Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx, com Sede Administrativa nesta cidade à xxxxxx, CEP – XXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Diogo Drumond Neto, portador do RG nº MG xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, credencia o(a) Sr (a) inscrito no CNPJ sob o nº , e o....., fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA OFICIAL DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () conforme tabela SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Teixeira, tendo em conta o número de próteses realizadas.

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária : 020702 10.301.018.2.0071 339039

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato; todo décimo dia útil de cada mês.

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município de Teixeira.

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas regulamentadoras, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.9. NÃO ceder, transferir, ou sublocar os serviços a outrem.

6.10. Os serviços contratados serão prestados diretamente pela Clínica contratada através de seus profissionais

6.11. A infraestrutura: local, equipamento, material, manutenção, funcionários, água, luz, telefone e acesso à internet será por conta da empresa credenciada.

6.12. Solicitar dos usuários, o pedido médico autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Teixeira, somente após satisfazer tais formalidades o usuário poderá realizar o exame.

6.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

6.14. Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em três dias úteis para as Unidades de Saúde e de imediato os de urgências.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.15. Manter sempre atualizada o prontuário médico do paciente.
- 6.16. Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.
- 6.17. Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.
- 6.18. Não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 6.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 6.20. Justificar ao paciente ou seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Contrato.
- 6.21. Será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta. Será responsável por toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 Após a assinatura desse Termo de Credenciamento, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data de assinatura do termo de Credenciamento, como preceitua o Parágrafo Único, do art. 61 da lei nº 8666/93, e encerra-se um ano após, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até sessenta meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, motivada a necessidade pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira / MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 0X (XXX) vias de igual teor e para um só efeito.



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

Teixeiras - MG, de de 2019.

José Diogo Drumond Neto

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Município de Teixeira - MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._

2._



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto credenciar Laboratórios de exames (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses.

II – JUSTIFICATIVA

O Município pretende cumprir com o seu papel numa rede de atenção, otimizar os recursos e garantir em suficiência todos os recursos necessários à manutenção da vida de seus munícipes.

A justificativa se pauta na necessidade de garantir a população local uma condição digna de vida.

III – DAS VAGAS

O Município de Teixeira poderá credenciar o quantitativo de profissionais que garanta a provisão e a continuidade dos serviços.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os profissionais serão classificados sendo utilizados conforme demanda.

V – DA REMUNERAÇÃO

O valor do é definido pela Tabela SUS